



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II
/ DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII — N.º 242

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS DESPACHO DO GERENTE

De 0 de dezembro de 1975, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos ns:

Banco de Investimentos

— Reforma de Estatuto:
A-SP-75-737 — Banco Crefisul de Investimentos S. A. — A. G. E. de 30 de outubro de 1975.

Sociedade Corretora

— Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:
A-RJ-75-628 — Dreyfus Caitan S. A. — Corretora de Crédito Títulos e Valores Mobiliários. De Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 4.500.000,00 — A. G. E. de 8 de outubro de 1975

Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

— Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:
A-DF-74-1.808 — Ultracred S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos. De Cr\$ 11.500.000 para ... 20.000.000,00 — A. G. E. de 18 de abril de 1974 e 24 de novembro de 1975

Reforma de Estatuto:

A-RJ-75-629 — Fininvest S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos. A. G. E. de 15 de outubro de 1975.

Sociedades Distribuidoras

Alteração Contratual:

A-RJ-75-654 — Cor — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 26 de novembro de 1975

A-RJ-75-654 — Fórmula — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 2 de outubro de 1975

ASP-75-674 — Intrag — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 20 de agosto de 1975

A-RJ-75-390 — SMC — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 30 de abril de 1975

Sociedades Distribuidoras

— Aumento de Capital — Alteração Contratual:

A-RJ-75-227 — Visão — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — De Cr\$ 40.000,00 para Cr\$

MINISTÉRIO DA FAZENDA

100.000,00 — Instrumento de 30 de abril de 1975

— Cancelamento de Dependência — Alteração Contratual:

A-SP-75-645 — Ribeiro da Silva — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Em transformação para "Rota — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda." No Rio de Janeiro (RJ), em Porto Alegre (RS), Curitiba (PR), Belo Horizonte e (MG) Salvador (BA), Recife (PE) Brasília (DF) e Belém (PA) — Instrumento de 3 de agosto de 1975.

— Mudança de Denominação — Alteração Contratual:

A-SP-75-645 — Ribeiro da Silva — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Adotada a denominação "Rota — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda." — Instrumento de 13 de agosto de 1975

— Mudança de Localização da Sede — Reforma de Estatuto:

A-SP-75-635 — Sovalores S. A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. De São Paulo (SP) para o Rio de Janeiro (RJ) — A. G. E. de 29 de agosto de 1975

A-RJ-75-227 — Visão — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — De Volta Redonda (RJ) para o Rio de Janeiro (RJ) — Instrumento de 30 de abril de 1975

— Reforma de Estatuto:

A-RJ-75-695 — Omnium — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S. A. — A. G. E. de 13 de outubro de 1975

INSPECTORIA DE BANCOS

Proc. n.º DF-1.548-75 — O Exmo. Sr. Diretor, por despacho de 4 de dezembro de 1975, autorizou o Banco do Estado de São Paulo S. A., sediado em São Paulo (SP), a transferir suas seguintes agências:

De — C.P. — Para

Mogi Guaçu (SP) — I-8.306, de 9 de outubro de 1975 — Vinhedo (SP) Araras (SP) — I-8.303, de 9 de outubro de 1975 — Carapicuíba (SP) Cerquilha (SP) — I-8.303 de 9 de outubro de 1975 — Itapira (SP)

Em consequência, fica cancelada a transferência, para as referidas praças, das agências de Jundiaí (SP), Osasco (SP) e Ribeirão Preto (SP), concessionárias das cartas-patentes números 4.226, de 8 de março de 1958, 4.421, de 4 de setembro de 1958 e 1.969, de 16 de junho de 1951, respectivamente, constantes da publicação inserida no Diário Oficial da União de 13 de agosto de 1974, processo n.º DF-641-74.

DESPACHOS DO INSPECTOR-GERAL

Deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos números:

Prorrogação do prazo de funcionamento

Em 3 de dezembro de 1975

DF-1.303-75 — Cooperativa de Crédito Juazeirense Limitada — Juazeiro do Norte (CE) — Até 13 de dezembro de 1976.

Em 5 de dezembro de 1975

DF-1.575-75 — Cooperativa de Crédito de Itabuna, Responsabilidade Limitada — Itabuna (BA) — Até 9 de fevereiro de 1976.

DESPACHO DO CHEFE DA DIORG

Em 5 de dezembro de 1975, deferindo, nos termos do parecer,

o requerido no processo número:

Constituição de reservas para futuro aumento de Capital — Lei n.º 4.357-64:

DF-1.638-75 — Banco Geral do Comércio S. A. — São Paulo (SP) — De Cr\$ 614.691,21 — AGO de 16 de abril de 1975, retificada pela AGE de 22 de setembro de 1975.

Retificação

No Diário Oficial da União (Seção I — Parte II), de 9 de dezembro de 1975:

Resolução n.º 335 — caput — 1.ª linha:

Onde se lê:
Incisos V e XXXI do artigo 1.º da Lei-se:
Incisos V e XXXI do artigo 4.º da Inciso II — 11.ª linha:

Onde se lê:
da Lei número 4.131, de 3 de dezembro
Leia-se:
da Lei número 4.131, de 3 de setembro

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 19 DE NOVEMBRO DE 1975

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei número 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 30, de 13 de janeiro de 1975, do Ministério dos Transportes, resolve:

N.º 215 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, de área de terreno medindo 660 m² compreendida entre as estações 648 e 649 (LD), no trecho Contorno da Feira de Santana da rodovia BR-116-324, conforme desenhos que baixam com o processo número 21.202-69, sendo a propriedade atribuída a Aluizio Carneiro da Silva, situada no Município de Feira de Santana, no Estado da Bahia.

N.º 216 — Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, as áreas de terrenos numa extensão de 104,485 km e 51 km, bem como as benfeitorias porventura nelas encontradas, situadas respectivamente na faixa de domínio das rodovias BR-

491-MG, trecho São Sebastião do Paraíso — Entroncamento com a BR-148 (Ex-MG-174 e MG-163), entre as estações — 2.460 + 0 — 2.491 + 0 = 2.802 + 0 — 2.550, e BR-146-MG, trecho Entroncamento com a BR-491 — Entroncamento p/ Poços de Caldas (Ex-MG-88 e MG-23), entre as estações 2.550 — 0, conforme consta dos desenhos PEET-1.986 até PEET-2.037-75 e PEET-2.038 até 2.072-75, que ficam depositados no Arquivo Técnico deste Departamento.

N.º 217 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de expropriação e afetação a fins rodoviários, de uma área de terreno com 82.342,5 m², propriedade de Celme de Castro Abreu e outros, situada na faixa de domínio da rodovia BR-263, trecho Belo Horizonte — João Monlevade, subtrecho Belo Horizonte — Rio das Velhas, entre as estações 89 + 01,00, 123 + 1,65 — 177 + 1,65 + 5,00 no lugar denominado Fazenda Capitão Eduardo, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, conforme planta que baixa com o processo n.º 258.457-75.

N.º 218 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, a área de terras com 32,50 m² e benfeitorias de propriedade de José Ferreira, contidas na faixa de domínio de largura de 50 m², localizada na BR-116, trecho Divi, BR-MG DIV. MG-BA, sub-

DOCUMENTO MANCHADO

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 12 às 18 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I. PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 69,00	Semestre	Cr\$ 52,00
Ano	Cr\$ 138,00	Ano	Cr\$ 103,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 198,00	Ano	Cr\$ 163,00

PORTE ABREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), em Brasília.

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

Assinaturas

— As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

trecho Caratina — D. Cavati, km 499 + 870m bairro N.8, da Orla, Cidade de Caratinga, Município de Caratinga, no Estado de Minas Gerais, conforme planta que baixam com o processo n.º 257.947-75.

N.º 219 — Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, a área remanescente insulso 140,00 m2, localizada a margem da rodovia BR-101-SP, trecho Angra dos Reis — Ubatuba, subtrecho Rio da Fazenda — Ubatuba, entre as estações 5.122 + 2 e 5.822 + 12, no Município de Ubatuba, propriedade do Sr. Irineu Ferreira de Assunção e sua mulher, conforme planta que baixa com o processo n.º 353.189-74.

N.º 220 — Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, a área de terreno com 1.203,50 m2 e benfeitorias porventura nela encontradas, contigua a faixa de domínio da rodovia BR-116-RJ, necessária à implantação da praça de pedágio da rodovia BR-116-RJ, trecho Rio — Teresopolis, km 10 + 600 m, entre as estações 505 + 5 a 505 + 10,50 no Estado do Rio de Janeiro, conforme projeto de engenharia aprovado pelo Diretor de Planejamento através Portaria DRP n.º 131-75 e consórcio Portaria DRP n.º 131-75, que baixa com o processo n.º 33.630-75.

N.º 221 — Retificar a Portaria de Declaração de utilidade pública, número 109-DES, de 28 de março de 1975, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 1975. Seção I, Parte II, para alterar a metragem de área de terras que no lote de 81.345,00 m2 passa a ser de 83.942,78 m2.

Em tudo o mais fica ratificada a Portaria supra referida.

N.º 222 — Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários de uma área de terras numa extensão de 5,148 km com largura de 80 m asi-

métrica sendo, 30 m LE e 5 50m LD da variante da Rodovia BR-101-SC trecho Erechim — União da Vitória, entre as estações 1.005 + 10,54 e 1.262 + 19,10 = 1.225 + 433 conforme projeto de engenharia aprovado pelo Diretor de Planejamento através Portaria DRP n.º 30-75, e consórcio desenhos PEET-554-73 a PEET-558-73, que baixam com o processo n.º 57.222-74.

N.º 223 — Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, área de terras e benfeitorias porventura nela encontradas, abrangidas pela faixa de domínio de 80 metros da rodovia BR-101-ES, trecho Vitória — Divisa ES-RJ, subtrecho Rio Grande — Jaracatiá, entre as estações 790 = 0 — 1.152 = km 315,343, numa extensão de 29.040 m, conforme projeto de engenharia aprovado pelo Diretor de Planejamento através Portaria n.º 132, de 19 de setembro de 1975, consórcio desenhos PEET-1.492-75 a PEET-1.504-75, que baixam com o processo n.º 26.733-75.

N.º 224 — Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, áreas de terras com 166.168,79 m2 e benfeitorias porventura nela encontradas, contigua a faixa de domínio fixada para o projeto final de engenharia aprovado pela Diretoria de Planejamento através Portaria número 193-74, da Diretoria de Planejamento, no trecho Fortaleza — Macejona, subtrecho Contorno de Fortaleza entre as estações 431 + 00 e 487 + 00 da rodovia BR-111 no Estado do Ceará, de propriedade de Espólio de Francisco Alencar Pinheiro — Emílio Hinko — Zaira Rosal de Carvalho Anderson — Fernando Hugo de Albuquerque — Raimundo Machado da Ponte — Manoel Praxedes Neto e José Pereira Filho — Francisco das Chagas Ayres de Moraes Aguiar — José Clóvis Queiroz — Francisco Ferreira Pires —

Francisco Luciano Achilles da Silva — José Gerardo Lopes — Espólio de Vicente Adeodato Filho — Ataliba Araújo Moura — João Batista Pierre — Uberaba Uchoa Solon — Luis Emílio dos Santos — Francisco Aruda Rodrigues e Maria Cleide Gurgel de Castro e outros, conforme plantas que baixam com o processo n.º 1048.048-75.

N.º 225 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, a área de terreno numa extensão de 12 km, bem como as benfeitorias porventura nela encontradas, situada na faixa de domínio da BR-101, trecho Vitória — Divisa ES-RJ, subtrecho Safra — Divisa ES-RJ, entre as estações Zero e 600, conforme plantas dos desenhos PEET-419-68 até PEET-432-68, e numa extensão de 15 km, bem como as benfeitorias porventura nela encontradas situada na faixa de do-

mínio da BR-101, trecho Vitória — Divisa ES-RJ, subtrecho Safra — Capim Angola entre as estações 0 — 150 — 734 conforme plantas dos desenhos PEET-45-69 até PEET-56-69, que ficam depositados no Arquivo Técnico deste Departamento.

N.º 226 — Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, de uma área de terras e benfeitorias porventura nela encontradas, abrangidas pela faixa de domínio de 70 metros da rodovia BR-236, trecho Gaturiano — Barão de Grajaú, entre os km 33 e 195 numa extensão de 157 km consórcio projeto de engenharia aprovado pelo Diretor de Planejamento mediante Portaria número 143-75 e conforme desenhos PEET-2.034-73 até PEET-2.100-73 que baixam com o processo n.º 3.321-75. — *Homero Pinto Caputo, p/Adhemar Ribeiro da Silva.*

MINISTÉRIO
DA AGRICULTURAINSTITUTO NACIONAL
DE COLONIZAÇÃO
E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 02 DE DEZEMBRO DE 1975

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

N.º 1.689 — Conceder exoneração a Octávio Junqueira de Alvarenga, Procurador de Segunda Categoria, do

cargo em comissão, símbolo 3-C, do Chefe da Procuradoria Regional — CR-07-J, da Coordenadoria Regional do Leste Meridional — CR-07, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, deste Instituto.

PORTARIAS DE 03 DE DEZEMBRO DE 1975

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1º de fevereiro de 1971,

Considerando o pronunciamento emitido pelo Departamento de Recursos Fundiários nos autos do pro-

DOCUMENTO MANCHADO

cesso administrativo INCRA-CR-08-5531-75, resolve:

Nº 1.671 — Autorizar, com base no artigo 7º, § 2º, do Decreto nº 71.963, de 26 de novembro de 1974 o Sr. Kiyoshi Fujishige de nacionalidade japonesa, a adquirir um imóvel rural com área de 24.200 ha (vinte e quatro hectares e vinte ares), correspondentes a 4,84 módulos de exploração indefinida, situado no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, cadastrado no INCRA sob o número 638.234.004.219.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Nº 1.672 — Conceder dispensa, a partir de 1º de dezembro de 1975, a Mauro Ivo Martins Quarzima, Técnico de Desenvolvimento de Comunidades, referência 13, faixa C, do desempenho dos encargos inerentes à função gratificada, símbolo 2-F, da Chefia da Seção de Alienação e Controle, da Divisão de Desapropriação e Alienação de Terras, do Departamento de Recursos Fundiários, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

II — Fazer cessar os efeitos da Portaria número 1.288, de 9 de setembro de 1975. — *Lourenço Vieira da Silva*.

PORTARIAS Nº 1.673, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1975

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que

lhe confere o artigo 25, do Regulamento Geral, baixado com o Decreto número 68.153-70, resolve:

Nº 1.673 — Autorizar o servidor Agnaldo Jurandyr Silva, Advogado 17-C, do quadro de Procuradores da Autarquia a assinar em nome do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, escritura pública de aquisição de imóvel denominado gleba "Santa Eliza", no município de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso, com área de até 1.763,10 ha, ao preço de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por hectare, fixo e reajustável, sem correção monetária, da propriedade do Sr. Wilson Leite Pina e sua mulher, arcaando estes com todos os ônus tributários, inclusive o ITR, tudo de conformidade com a Resolução nº 138 de 07 de outubro de 1973, inscrita no Processo INCRA-CR — 4 nº 000776-73 e novo Processo INCRA-BR-Nº 03323-71.

Nº 1.674 — Autorizar o servidor Agnaldo Jurandyr Silva, Advogado 17-C, do quadro de Procuradores da Autarquia a assinar em nome do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, escrituras públicas de exclusão de imóveis objeto do processo de desapropriação nº 2.115-72, que tramita perante o Juízo da 1ª Vara, da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de Mato Grosso, delegando ao referido servidor os poderes necessários para concluir as exclusões que foram autorizadas pelo Conselho de Diretoria, constantes dos Processos INCRA-MT-Números 1330-71 e 838-75.

II — Tornar sem efeito a Portaria nº 1.627, de 27.11.75. — Eng. Agr. *Lourenço Vieira da Silva*.

previsto no Decreto nº 75.019 de 2 de dezembro de 1974, publicada no Diário Oficial da União do dia 3 subsequentes.

Nº 220 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, Fernando Azeiteiro de Albuquerque, Bacharel em Direito, para exercer, em comissão o cargo de Diretor do Departamento de Pessoal Código DAS-01.1, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, previsto no Decreto número 75.019, de 2 de dezembro de 1974, publicado no Diário Oficial da União do dia 3 subsequentes. — *Fernando de Mello Freyre*.

PORTARIA DE 3 DE NOVOBRO DE 1975

Nº 224 — Designar Plínio de Araújo Neto para, a partir desta data, exercer a função de auxiliar prevista na Tabela de Gratificação pela Representação do Gabinete aprovada em 4 de julho de 1967 pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e publicada no Diário Oficial da União de 7 de julho de 1967, atribuindo-lhe, a gratificação mensal de Cr\$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três cruzeiros), acrescida de 20% (vinte por cento) por se tratar de pessoa sem vínculo com o serviço público. — *Fernando de Mello Freyre*.

PORTARIAS Nº 232, DE 11 DE NOVOBRO DE 1975

O Diretor Executivo do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento e de acordo com o Decreto nº 75.658, de 24 de abril de 1973, resolve:

Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei nº 1.711 de 23 de outubro de 1952 Gilberto Marques Paulo, Bacharel em Direito, para exercer, em comissão o cargo de Diretor do Departamento de Administração Código DAS-101.1, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, previsto no Decreto nº 75.019, de 2 de dezembro de 1974, publicado no Diário Oficial da União do dia 3 subsequentes. — *Fernando de Mello Freyre*.

ESCOLA

PAULISTA DE MEDICINA

PORTARIAS DE 23 DE NOVOBRO DE 1975

O Diretor da Escola Paulista de Medicina, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, do Decreto nº 72.012, de 10 de outubro de 1973, resolve:

Nº 205 — Designar Maria Olinde Augusto Torquato, ocupante do cargo de Agente da Portaria, TP-1202.4, do Quadro Permanente desta Autarquia, para exercer a função de Chefe de Zeladoria, DA1-111.2, da Divisão de Serviços Auxiliares, criada pelo Decreto nº 76.274, de 15 de setembro de 1973.

O Diretor da Escola Paulista de Medicina no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 08090, de 1973, resolve:

Nº 206 — Aposentar, nos termos dos artigos 178, item II e 100 letra "a" da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Cyriaco Baptista de Lemos, no cargo de Agente de Portaria C, código TP-1202.4, faixa gradual V, do Quadro Permanente desta Autarquia, com as vantagens da função de Chefe de Zeladoria, código DA1-111.2. — *José Carlos Prates*.

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 185, DE 6 DE OUTUBRO DE 1975

O Diretor da Escola Técnica Federal do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 735, de 20.12.75, do

Ministro da Educação e Cultura, resolve: conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, no Quadro de Pessoal — Parte Suplementar desta Escola a partir de 1 de setembro de 1975, a Edson Moreira Alvez, ocupante do cargo de Eletricista Instalador, código A-802.8.A, matrícula nº 2.304.588 (Processo nº 1.592-75). — *Zenildo Rosa da Silva*.

UNIVERSIDADE

FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 19 DE NOVOBRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da competência que lhe foi delegada pela alínea "a" do artigo 9º do Decreto nº 59.076, de 6 de dezembro de 1966, e tendo em vista requerimento encaminhado pela Faculdade de Odontologia, resolve:

Nº 628 — Conceder exoneração, de acordo com o item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Carmen Dolores Martins de Alveaz, matrícula nº 1.005.773, do cargo de Bibliotecário da Parte Permanente do Quadro Único do Pessoal desta Universidade, a partir de 1 de abril de 1975 (Processo nº 10.469-75).

Nº 628 — Retificar a Portaria número 409, de 29 de agosto de 1975, publicada no Diário Oficial de 17 de setembro do mesmo ano, referente a aposentadoria de Aristides Paz de Almeida, par considerá-la com as vantagens do § 4º, do artigo 53, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1963, ficando ratificados os demais termos. (Processo nº 23.793-75). — *Hélcio Fraga*.

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 632 — Designar Celina Castilhos de Freitas, Bibliotecário, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, para substituir eventual do Chefe da Seção de Expediente Escolar, símbolo 8-F, do Instituto de Psicologia, constante do Decreto nº 60.455-67, ficando-se-lhe assegurados os direitos que lhe conferi o artigo 450 da Consolidação supra mencionada. (Processo número 33.176-75).

Nº 633 — Designar Norma Almeida Franco, Oficial Administrativo regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, para substituir eventual do Chefe da Seção de Expediente Escolar, símbolo 10-F, da Escola de Educação Física e Desportos, constante do Decreto nº 60.455-67, ficando-se-lhe assegurados os direitos que lhe conferi o artigo 450 da Consolidação supra mencionada. (Processo nº 32.824-75).

Nº 634 — Designar Antônio Maria Alves Pimenta, Assessor Administrativo, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, para substituir eventual do Secretário (Chefe de Secretaria), símbolo 5-F, do Colégio de Aplicação, constante do Decreto número 60.455-67, ficando-se-lhe assegurados os direitos que lhe conferi o artigo 450 da Consolidação supra mencionada. (Processo nº 328.398, de 1975).

Nº 635 — Dispensar Ruth Darlito Porto de Almeida, Escriturário AF-202.8.A da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, de substituir eventual do Secretário, símbolo 2-F, da Faculdade de Letras, constante do Decreto nº 60.455-67 (Processo nº 32.403-75).

Nº 636 — Designar Elizabeth Andrade e Silva, Escrivente Datilógrafo, AF-204.7, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para substituir eventual do Secretário, símbolo 2-F, da Faculdade de Letras, constante do Decreto nº 60.455-67 (Processo número 32.405-75). — *Chelli Naddad*, Sub-Reitor.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da com-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTITUTO JOAQUIM NABUCO DE PESQUISAS SOCIAIS

PORTARIAS DE 23 DE OUTUBRO DE 1975

O Diretor Executivo do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento, resolve:

Nº 214 — Conceder a Myr. Amílinda de Moraes Vasconcelos, Assessor de Educação EC-702 nível 16.B, matrícula no Ministério da Educação e Cultura nº 2.213.742, seis meses de Licença Especial, para gozo em tempo oportuno, alusiva ao 1º decênio, completado pelo referido funcionário, em 11 de junho de 1974, conforme consta do processo nº 02.032 de 17 de setembro de 1975, fundamentado no Art. 114 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 215 — Conceder a Janice Pinto Peres, Assistente de Educação, EC-702, nível 16.B, matrícula no Ministério da Educação e Cultura número 2.213.731 seis meses de Licença Especial, para gozo em tempo oportuno, alusiva ao 1º decênio, completado pelo referido funcionário, em 11 de junho de 1972, conforme consta do processo nº 02.032 de 17 de setembro de 1975, fundamentado no art. 116 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

PORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO DE 1975

O Diretor do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento, e de acordo com o Decreto nº 75.658, de 24 de abril de 1975, resolve:

Nº 216 — Exonerar, a pedido, a Bacharel Edne Cavalcanti Barros e Araújo, do cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Pessoal,

Código DAS-101.1 do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto previsto no Decreto nº 75.019, de 2 de dezembro de 1974, publicado no Diário Oficial da União do dia 3 subsequentes.

O Diretor Executivo do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial número 310, de 31 de maio de 1974, e tendo em vista o pedido de exoneração encaminhado pela funcionária, resolve:

Nº 217 — Elogiar a servidora Edne Cavalcanti Barros e Araújo pelos relevantes serviços prestados a este Instituto, a qual, como Diretora do Departamento de Pessoal sempre pautou sua conduta profissional dentro dos princípios de honradez, responsabilidade funcional e, sobretudo, revelando excepcional conhecimento para o bom desempenho de suas funções expressando o reconhecimento desta Autarquia ao seu acendrado espírito público e dedicação ao seu serviço.

O Diretor do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento, e de acordo com o Decreto nº 75.658, de 24 de abril de 1975, resolve:

Nº 218 — Dispensar, a pedido, Maria de Lourdes Porto Pinto da Função Gratificada de Chefe da Seção de Cadastro e Classificação de Cargos do Departamento de Pessoal deste Instituto, Símbolo 5-F, clogando a dedicação e eficiência com que se houve em toda sua permanência nesta Autarquia.

Nº 219 — Exonerar, facs a sua nomeação para outro cargo, o Bacharel Fernando Moacir de Albuquerque, do cargo, em comissão de Diretor do Departamento de Administração, Código DAS-01.1 do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto,

petência delegada pelo artigo 9º, alínea "a" do Decreto n.º 53.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

N.º 637 — Aposentar de acordo com o parágrafo único, do artigo 101, combinado com o artigo 102, item I, alínea "a" da Constituição, Hercília Muniz dos Santos, matrícula n.º 1.222.251, no cargo de Auxiliar de Portaria, GL-303.2B, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

N.º 638 — Retificar a Portaria número 398, de 11 de julho de 1975, publicada no *Diário Oficial* de 6 de agosto do mesmo ano, referente a aposentadoria de Pedro Calmon Moim Bittencourt, agregado ao cargo em comissão de Rector da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para considerá-la com fundamento no artigo 101, item II, combinado com o artigo 102, item II da Constituição, e não como constou, ficando ratificados os demais termos. (Processo n.º 29.759-75).

N.º 639 — Retificar a Portaria número 399, de 11 de julho de 1975, publicada no *Diário Oficial* de 6 de agosto do mesmo ano, referente a aposentadoria de Pedro Calmon Moim Bittencourt, no cargo de Professor Titular, para considerá-la com fundamento no artigo 101, item II, combinado com o artigo 102, item II, da Constituição, e não como constou, ficando ratificados os demais termos. (Processo n.º 29.759-75).

N.º 640 — Aposentar de acordo com o artigo 101, item I, combinado com o artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição, Lucy de Mello Araújo, matrícula n.º 2.205.232, no cargo de Puericultora, P-1906.10, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade. — *Heloísa Fraque*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA Nº 1.184, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1975

O Rector da Universidade Federal da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

De acordo com o art. 73, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder, a pedido, exoneração a partir do 20.3.75 a Carlos Guimarães da Veiga, Musicista, nível II, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade, lotado na Escola de Música e Artes Cênicas, tendo em vista o que consta do Processo n.º 6087, de 23.5.73. — *Augusto da Silveira Mascarenhas*.

PORTARIA Nº 1.201, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1975

O Rector da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Colocar à disposição do Ministério das Minas e Energia, para exercerem a função de Presidente da Central Elétrica Brasileira S. A. (ELETROBRAS), sem ônus para esta Universidade, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães, Professor Adjunto, Código EC-503, do Quadro Único de Pessoal Parte Permanente, de acordo com o que consta do processo número 29.885-75.

PORTARIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 1975

N.º 1.204 — Colocar à disposição da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), sem ônus para esta Universidade, José Olina Almeida de Andrade Lima, Professor Assistente, do Quadro Único de Pessoal Parte Permanente, lotado na Escola de Agronomia, de acordo com o que consta do processo n.º 18.478-75. — *Augusto da Silveira Mascarenhas*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 938, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1975

O Rector da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos processos UFMG-05.968, de 1966, MEC-246.904-73 e 246.905-73, resolve:

Declarar nula a Portaria n.º 357, de 5 de setembro de 1967, que exonerou o Professor Mário Barbosa do cargo de Professor de Ensino Superior, EC-502.22, hoje Professor Adjunto, EC-502, do QUP da UFMG, com lotação na Escola de Veterinária, por não atender os requisitos legais. — *Eduardo Osório Cisalpino*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

(*) PORTARIA DE 17 DE OUTUBRO DE 1975

O Rector da Universidade Federal de Pernambuco, usando da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto n.º 49.322, de 23 de novembro de 1960, resolve:

N.º 692 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 73, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952,

a. Inaldo Leimig Alcoforado, do cargo em comissão de Diretor-Geral do Departamento de Administração, código: LT-DAS-101.1, da Tabela Permanente da mesma Universidade.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA DE 8 DE OUTUBRO DE 1975

O Rector da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que consta do processo n.º 13.130-75,

N.º 370 — Designar José Bonifácio Rodrigues, n.º 887, Atendente, nível 9, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Material, símbolo 5-F, do Hospital das Clínicas do Centro de Ciências da Saúde da UFRN.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PORTARIAS DE 19 DE NOVEMBRO DE 1975

O Rector da Universidade Federal de Santa Catarina, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 81.524, de 26 de junho de 1972, e após manifestação do DASP, resolve:

N.º 496 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Servente, Risleita Zatariano Martins, candidato habilitado em concurso público.

2 — A entrada em exercício, por parte do candidato, ora admitido, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria.

N.º 497 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Servente, Célio João Silveira, candidato habilitado em concurso público.

2 — A entrada em exercício, por parte do candidato, ora admitido, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria.

(*) N.º da D. Pb. — Republicada por ter sido com incorreções do original, no *Diário Oficial* de 30 de outubro de 1975.

N.º 498 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Servente, Zulmira da Silva, candidato habilitado em concurso público.

2 — A entrada em exercício, por parte do candidato, ora admitido, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria.

N.º 499 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Servente, Maria da Glória Viana Soares, candidato habilitado em concurso público.

2 — A entrada em exercício, por parte do candidato ora admitido, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria.

N.º 500 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Servente, Ivete Juciel Alves, candidato habilitado em concurso público.

2 — A entrada em exercício, por parte do candidato, ora admitido, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria.

N.º 501 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Auxiliar de Ensino, Miriam Carvalho Alves, candidato habilitado em concurso público.

2 — A entrada em exercício, por parte do candidato, ora admitido, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria.

N.º 502 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Auxiliar de Ensino, Cristiano Marques, candidato habilitado em concurso público.

2 — A entrada em exercício, por parte do candidato, ora admitido, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria.

N.º 503 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego

de Auxiliar de Ensino, Afonso Marinho Batista da Silva, candidato habilitado em concurso público.

2 — A entrada em exercício, por parte do candidato, ora admitido, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria.

N.º 504 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Auxiliar de Ensino, Nicolau Vellozo Soares da Costa, candidato habilitado em concurso público.

2 — A entrada em exercício, por parte do candidato, ora admitido, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria.

N.º 505 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Auxiliar de Ensino, Antonio Simões Pires, candidato habilitado em concurso público.

2 — A entrada em exercício, por parte do candidato, ora admitido, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 671, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1975

O Rector da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Aposentar de acordo com o artigo 178, item III, combinado com o artigo 178, item III da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, William Jucá de Oliveira, matrícula número 2.089.170, no cargo de servente Código GL 101.5, do Quadro Único, Parte Permanente, desta Universidade. (Processo n.º 095.873-75). — Prof. José Medeiros, Pró-Rector P/ Assuntos Estudantis e Comunitários no exercício da Rectoria.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECOMIA

1ª Região

Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Acre e Rondônia

Relação dos candidatos a Conselheiros do Conselho Regional de Bibliotecomia da 1ª Região para o exercício de 1976.

1. Alcídia Mendes Teixeira
02. Divina Aparecida da Silva
03. Iraci Rodrigues Pereira

04. Iracema Almeida Lima
05. Joana D'Arcy Fernandes de Sousa e Silva
06. Lucia de Barros Neiva Meskel
07. Luiz Carlos Marcollo
08. Maria Auxiliadora Tavares
09. Maria Edite Mendes
10. Maril Elizabeth Ribeiro
11. Maria Inês Gonçalves de Oliveira Muller
12. May Flower Bezerra
13. Nelide Maria Rossi
14. Regina Cavalcanti de Albuquerque
15. Sonia Cerqueira Dumont
16. Terezinha das Graças Alves
17. Venauria Batista de Oliveira

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

ATO Nº 45-75 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1975

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1.º Para o mês de dezembro de 1975, ficam atribuídas às cooperativas centralizadoras de vendas e às usinas não cooperadas dos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo, cotas básicas de comercialização de açúcar no mercado livre e cotas compulsórias de suprimento às refinarias autônomas das respectivas áreas, em volumes iguais aos das cotas mensais estabelecidas para o segundo trimestre da safra de 1975-76, pelos Ato números 34-75 e 35-75, de 29 de agosto de 1975.

Art. 2.º A Fiscalização do IAA adotará providências adequadas, no sentido de ser liberado, para embarque, o açúcar bloqueado correspondente às cotas compulsórias do mês de dezembro de 1975.

Art. 3.º O presente Ato vigora nesta data e será publicado no *Diário Oficial*, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. — *Antônio Rodrigues da Costa e Silva*.

ATO Nº 46-75 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1975

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1.º Continuam suspensas até 31 de dezembro de 1975, na Região Norte-Nordeste, o regime de cotas básicas de comercialização mensal e as restrições à livre circulação do produto entre os Estados produtores, na forma prevista no Ato n.º 37-75, de 15 de setembro de 1975.

Art. 2.º O presente Ato vigorará a partir da data de publicação no Diário Oficial, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto de Açúcar e do Alcool, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. — Antônio Rodrigues da Costa e Silva.

Retificações

No Diário Oficial de 1.º de dezembro de 1975, fls. 4.403 e 4.404 — Seção I — Parte II:

Processo PC. 226-74 — Acórdão 781 Onde se lê: Acórdão 78 — Leia-se: Acórdão 781

Processo AI. 55-75 — Acórdão 782 Onde se lê: Acórdão 78 — Leia-se: Acórdão 782

Onde se lê: mantido o acórdão recorrido que condenou a multa de Cr\$ 278,44 — Leia-se: mantido o acórdão recorrido que condenou a multa de Cr\$ 278,44.

Processo PC. 281-68 — Acórdão 783 Onde se lê: Acórdão 78 — Leia-se: Acórdão 783.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

PORTARIA DE 2 DE DEZEMBRO DE 1975

O Superintendente da SUDENE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 37 da Lei n.º 4.239, de 27 de junho de 1963, e o art. 5.º, inciso IX, do Decreto número 72.776, de 11 de setembro de 1973, e ainda com fundamento no art. 1.º do Decreto número 75.478-75, de 14 de março de 1975, resolve:

N.º 710 — 1 — Rescindir, com efeito em 31 de julho de 1975, o contrato individual de trabalho existente entre a SUDENE e o Engenheiro III B 0297 Umberto Rafael de Menezes, lotado no Departamento de Serviços Básicos, e determinar nos termos do art. 54, parágrafo 2.º, do Decreto-lei número 301, de 28 de fevereiro de 1967, a sua reversão ao cargo de Engenheiro TC-602-21-A, do Quadro Especial desta Autarquia.

2 — Exonerar, com efeito na mesma data, o supracitado servidor, do cargo de Engenheiro TC-602-21-A, do Quadro Especial desta Autarquia.

N.º 711 — 1 — Rescindir, com efeito em 31 de julho de 1975, o contrato individual de trabalho existente entre a SUDENE e o Engenheiro III B 0291 Clóvis Fontes de Aragão, lotado no Departamento de Desenvolvimento Local, e determinar nos termos do artigo 54, § 2.º do Decreto-lei número 301, de 28 de fevereiro de 1967, a sua reversão ao cargo de Engenheiro TC-602-21-A, do Quadro Especial desta Autarquia.

2 — Exonerar, com efeito na mesma data, o supracitado servidor, do cargo de Engenheiro TC-602-21-A, do Quadro Especial desta Autarquia.

N.º 712 — 1 — Rescindir, com efeito em 31 de julho de 1975, o contrato individual de trabalho existente entre a SUDENE e o Engenheiro III B 0293 Inaro Pontan Pereira, lotado no Departamento de Serviços Básicos, e determinar nos termos do art. 54, parágrafo 2.º do Decreto-lei número 301, de 28 de fevereiro de 1967, a sua reversão ao cargo de Engenheiro TC-602-21-A, do Quadro Especial desta Autarquia.

2 — Exonerar, com efeito na mesma data, o supracitado servidor, do cargo de Engenheiro TC-602-21-A, do Quadro Especial desta Autarquia. — Fernando Antônio Monteiro Gonçalves.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

PORTARIAS DE 24 DE NOVEMBRO DE 1975

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, letra "I", do Decreto nº 73.159, de 14 de novembro de 1975,

publicado no Diário Oficial de 28 de agosto, resolve:

N.º 2.046-DPE — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra c, da Constituição, o servidor José Francisco de Souza, matrícula nº 1.033.879, no cargo de Tratorista, código C-1-402,7-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do DNOCS, lotado no 1.º Distrito de Engenharia Rural deste Departamento. (Processo número 13.020-74 — DNOCS).

N.º 2.047-DPE — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item II e 102, item I, letra c, da Constituição, ao servidor Tibúrcio Pereira de Souza, matrícula nº 2.108.789, no cargo de Carpinteiro, código A-301,9B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do DNOCS, lotado na 4.ª Diretoria Regional deste Departamento. (Processo nº 10.411-75 — DNOCS).

N.º 2.048-DPE — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Valdir Balma Lima, matrícula nº 2.003.214, no cargo de Pintor, código A-105,8-A, do Quadro de Pessoal Parte Permanente do DNOCS, lotado na 2.ª Diretoria Regional deste Departamento. (Processo nº 9.378-75 — DNOCS).

N.º 2.049-DPE — Demitir de acordo com o artigo 207, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a José Raimundo Dias, do cargo de Auxiliar de Medição, código P-1208,0, matrícula número 2.278.789, do Quadro de Pessoal do DNOCS, pertencente à lotação da 2.ª Diretoria Regional deste Departamento, por haver faltado ao serviço sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. (Processo nº 10.303-75 — DNOCS).

N.º 2.050-DPE — Demitir de acordo com o artigo 207, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Esmeraldo Pereira dos Anjos, matrícula nº 2.112.164, do cargo de Artífice de Manutenção, código A-305,6, do Quadro de Pessoal do DNOCS, por haver faltado ao serviço sem causa justificada por mais de 60 (sessenta) dias interpolados. (Processo número 10.094-75 — DNOCS).

N.º 2.051-DPE — Demitir, de acordo com o artigo 207, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Luiz Alexandre dos Santos, Trabalhador, nível 1, matrícula nº 2.258.511, do Quadro de Pessoal do DNOCS, pertencente à lotação da 3.ª Diretoria Regional deste Departamento, por haver faltado ao serviço sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. (Processo nº 9.498-75 — DNOCS). — Eng.º José Osvaldo Pontes.

Retificação

Na Portaria nº 1.723-DPE, publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 31-10-75:

Pág. 4.067, 1.ª coluna, item c

Onde se lê:

c) com efeitos a contar de 31 de março de 1972;

Leia-se:

c) com efeitos a contar de 31 de março de 1973;

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIA N.º 478, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item VI do artigo 1.º do Decreto 72.872, de 3.10.73, resolve:

Exonerar a pedido a partir de 1 de novembro de 1975 do Quadro de Pes-

soal deste Departamento de acordo com o artigo 75 item I, da Lei nº 1.711, de 28.10.52. Vinícius Silveira — Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia — matrícula número 2.135.127 — lotação da 10.ª Diretoria Regional. (Proc. 11.216-75). Rio de Janeiro, em 27 de novembro de 1975. — Harry Amorim Costa — Diretor-Geral.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Resumo do Contrato

Resumo do contrato efetuado entre a Universidade Federal de São Carlos e a firma Eletro-Hidráulica Agula Branca Ltda., com a finalidade de Execução de Obras no Campus da Universidade, pelo regime de empreitada por preço global, referente à instalação da Cabine de Transformador T-5, ficando explicitado o importe de Cr\$ 181.230,00 (cento e oitenta e um mil duzentos e trinta cruzeiros), como pagamento do total da obra objeto da tomada de preços nº 028-75, fixado o prazo de entrega em 80 (oitenta) dias improrrogáveis, com multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor global por dia de atraso, em relação ao prazo fixado para entrega da obra, e não iniciando a contratada a execução das obras dentro do prazo de 10 (dez) dias a partir da data de assinatura do contrato, interrupção dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias ou descumprimento das obrigações assumidas no contrato, ficará rescindido o mesmo, ficando estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do presente contrato a ser pago motivar a rescisão. Os pagamentos serão feitos por etapas de serviços executados conforme cronograma de desembolso aprovado, devendo ser descontado de cada pagamento a taxa de 10% (dez por cento) destinada a caução suplementar de garantia de Boa e Perfeta Execução das obras, cujo montante será restituído logo após o recebimento das obras contratadas. As despesas decorrentes do presente contrato serão levadas à conta do Programa 45510844.2081.408, recursos Orçamento Geral da União, empenho nº 1333-75, elementos de despesa 4110 — Obras. As partes contratantes ficaram de posse dos termos completos do contrato e respectivos anexos que foram assinados a 09 de dezembro de 1975, pelo Prof. Dr. Luiz Edmundo de Magalhães, Reitor da UFSCar e Senhor Luiz Fernando de Cresci D'Agostino pela Eletro — Hidráulica Agula Branca Ltda. e testemunharam os Srs. Nereio Maurício Gomes Hojling e José Roberto Zanichim. (Nº 011202-B — 12-12-75 — Cr\$ 60,00)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO SIDERURGIA BRASILEIRA S. A. — SIDERBRAS

Ata da 26.ª Sessão Extraordinária da Diretoria da Siderurgia Brasileira S.A. — SIDERBRAS.

Aos dez dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e cinco, reuniram-se em Brasília, Distrito Federal, na sala de reuniões da sede da Siderurgia Brasileira Sociedade Anônima — SIDERBRAS, no quinto pavimento do prédio do Ministério da

Indústria e do Comércio, bloco Ministerial número 6, da Esplanada dos Ministérios, os Senhores Engenheiro Alfredo Américo da Silva, Presidente, Engenheiro Wilkie Moreira Barbosa, Vice-Presidente, Engenheiro Marcello Sérgio Fernandes e Contador Marinho Ferreira de Andrade, Diretores, para realizarem a vigésima sessão extraordinária de Diretoria, na forma da Lei e dos Estatutos Sociais. O Presidente convidou a mim, Marinho Ferreira de Andrade, para secretariar a reunião, declarando em seguida abertos os trabalhos. O Presidente dá conhecimento à Diretoria do parecer favorável à proposta de emissão e colocação de 121.595.040 (cento e vinte e um milhões, quinhentas e noventa e cinco mil, e quarenta) ações ordinárias nominativas da Sociedade, aprovada pela Resolução de Diretoria número 208, de 7 de outubro de 1975, propondo, decorrerência, a sua aprovação em definitivo, ficando a Diretoria autorizada a emitir e colocar aquelas novas ações nas condições estabelecidas na referida proposta, cuja redação, bem como Parecer do Conselho Fiscal, são do seguinte teor: Proposta — Tendo em vista que dos recursos orçamentários liberados para a SIDERBRAS pelo Decreto-Lei número 1.397, de 19 de março de 1975, só foram utilizados Cr\$ 403.404.960,00 (quatrocentos e três milhões, quatrocentos e quatro mil, novecentos e sessenta cruzeiros), em razão da subscrição de ações em igual valor pelo Tesouro Nacional, restando, por conseguinte, a utilização de Cr\$ 121.595.040,00 (cento e vinte e um milhões, quinhentas e noventa e cinco mil, e quarenta cruzeiros) o que totalizará a importância de Cr\$ 525.000.000,00 (quinhentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros) prevista no aludido decreto-lei, e considerando que do capital social autorizado de Cr\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de cruzeiros), encontram-se integralizados Cr\$ 1.295.794.054,00 (um bilhão, duzentos e noventa e cinco milhões, setecentos e noventa e quatro mil, e cinquenta e quatro cruzeiros) propõe a Diretoria a emissão de 121.595.040 (cento e vinte e um milhões, quinhentas e noventa e cinco mil, e quarenta) ações ordinárias nominativas, do valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, por subscrição particular dos senhores acionistas, nas seguintes condições: 1 — a integralização de 121.595.040 (cento e vinte e um milhões, quinhentas e noventa e cinco mil, e quarenta) ações ordinárias será feita pelo seu valor nominal, e em moeda corrente; 2 — a subscrição e integralização das ações será feita no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data do Aviso a ser publicado no Diário Oficial da União e em jornal desta Capital Federal, na proporção de 93 (noventa e três) ações nominativas por cada grupo de 1.000 (um mil) ações possuídas, assegurando o direito de preferência de uma só vez ou não, a critério do subscritor; 3 — findo o prazo de preferência, as sobras eventualmente verificadas, isto é, que não foram subscritas, inclusive as ações resultantes da aglutinação das frações decorrentes do exercício do direito de preferência na subscrição, serão subscritas pelo acionista Tesouro Nacional, Parecer do Conselho Fiscal — O Conse-

Mo Fiscal da Siderurgia Brasileira S.A. — SIDERBRAS, tomando conhecimento da proposta da Diretoria, de 7 de outubro de 1975, referente a emissão e colocação de 121.593.040 (cento e vinte e um milhões, quinhentas e noventa e cinco mil, e quarenta e nove) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1.000 (um cruzado) cada uma, correspondente a Cr\$ 121.593.040,00 (cento e vinte e um milhões, quinhentas e noventa e cinco mil, e quarenta e nove cruzeiros) do capital autorizado de Cr\$ 3.000.000.000,00 (cinco bilhões de cruzeiros), do qual se acham realizados Cr\$ 1.293.794.031,00 (um bilhão, duzentos e noventa e quatro mil, e setecentos e noventa e quatro mil, e cinquenta e quatro cruzeiros), após examiná-la, manifesta a sua concordância com os seus termos, opinando pela sua aprovação e imediata realização, uma vez que tal proposta constitui os interesses da Sociedade e está em conformidade com os dispositivos legais e estatutários. Brasília, 9 de outubro de 1975. Assinado: Joséphat Carlos Borges, Pêrcles Vasconcelos e Garcia e Almir Cipriano Baldez. A Diretoria resolve aprovar (RD-218). E nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim, Marinho Ferreira de Andrade, pelo Sr. Presidente, pelo Vice-Presidente e demais Diretores presentes. Brasília, 10 de outubro de 1975. — Assinado: Alfredo Américo da Silva, Presidente — Willie Moreira Barbosa, Vice-Presidente — Marinho Ferreira de Andrade, Diretor — Marcelino Sérgio Fernandes, Diretor — Marinho Ferreira de Andrade, Secretário.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o nº 5.871.

Brasília, 4 de dezembro de 1975. — Waldyr Feteiro, Secretário Geral. (Nº 11.265-B - 13-12-75 - Cr\$ 200,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Contrato nº 20 que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Vale do S. Francisco, CODEVASF e a PROCONCI S. A. Projeto e Construção, para os serviços de mão-de-obra para o detalhamento do projeto e execução das tubulações de recalque e peças especiais acessórias das estações de bombeamento do Projeto de Irrigação de Manicoba e Curaça, no município de Juazeiro, BA.

Pelo presente instrumento, de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco — CODEVASF, com sede no Edifício Central Brasília, Projecção 14, SBN-Brasília-DF, doravante denominada simplesmente CODEVASF, CGC número 06899557-0001-23, neste ato representada pelo seu Presidente, Engenheiro Nilo Paganha Araújo de Albuquerque, e de outro, a firma PROCONCI S. A. Projeto e Construção, com sede na cidade de São Paulo — Estado de São Paulo, à Rua Livramento, 243, inscrita no CGC-M.F., sob número 43.610.355-0001, representada pelo seu Diretor-Presidente, Engenheiro Nelson Pinheiro Meijias, residente em São Paulo, CPF nº 004.400.358, doravante denominada Contratada, tem entre si, justos e contratados, os serviços necessários, conforme adiante discriminados, para a implantação do Projeto de Irrigação de Manicoba e Curaça, no município de Juazeiro no Estado

da Bahia. Este contrato é celebrado por força da concorrência pública realizada no dia 23 de abril de 1975, pela SUVALE, em atendimento ao Edital nº 01-75-CPL, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — Objetivo — O presente contrato tem por objetivo a execução dos serviços constantes da proposta P-057-15 e complementada pela P-082-75, com inteira e fiel observância das especificações técnicas nelas constantes, bem como das especificações técnicas da CODEVASF e ao que mais consta do Processo número 03103-15, que passaram a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.º Responsabilidade da Contratada — A Contratada é responsável pelos seguintes serviços: Listagem preliminar, com base nos elementos fornecidos para a concorrência, da matéria-prima necessária, e respectivo cronograma básico, para permitir colocação de encomenda de programação, junto à Usina Siderúrgica; Projeto detalhado das partes metálicas das várias linhas das tubulações, com seus peças de equilíbrio, dispositivos de inspeção e análise de fixação, inclusive chumbadores de apoios, além de indicações de detalhes dos revestimentos internos e externos dos tubos, para exam. e aprovação da CODEVASF; Projeto detalhado das partes metálicas dos barriletes e curvas, na parte externa das casas de bombas, a partir do projeto executivo das linhas de recalque, elaborado pelo Projetista, com respectivas listas de peças, com pesos unitários e totais, a serem aprovadas pela CODEVASF; Listagem final completa, da matéria-prima necessária e respectivo acerto de sua programação junto à Usina Siderúrgica, fornecedora dos bobinas e chapas; Instalação para execução das tubulações e respectivas peças especiais em áreas adequadas, cedida pela CODEVASF, próxima a obra; Administração geral dos serviços, inclusive coordenando e assessorando a CODEVASF, junto às Usinas, para o acompanhamento da programação, transporte, recebimento e controle da matéria-prima; Execução dos tubos unidade e peças especiais, a partir da matéria-prima, inclusive preparo, calandragem, solda, testes, revestimento inspeção controle e marcação bem como o fornecimento do material secundário necessário, para essa execução.

2.º Não Fazem Parte do Fornecimento da Contratada — Quaisquer serviços topográficos ou obras civis necessárias; quaisquer serviços de fornecimento para trechos de barriletes situados dentro das casas de bombas; transporte da tubulação do local de fabricação até a área de assentamento ao longo das linhas de recalque; execução dos blocos de ancoragem da tubulação, blocos de barriletes, bases das peças de equilíbrio e todos os apoios intermediários a cada 6 (seis) metros, deixando embutidos os chumbadores dos apoios de fixação.

3.º Responsabilidade da CODEVASF — Fornecimento da matéria-prima para as tubulações e peças especiais em forma de chapas, posto no canteiro de obra, de acordo com especificações, dimensões, tolerância e programação elaborada pela Contratada, em concordância com a sequência ideal de fabricação, num montante de cerca de 4.700 toneladas; fornecimento de duas vias do projeto executivo das linhas de recalque, elaborada pelo Projetista, complementada com as informações necessárias para definir os alinhamentos e todos os pontos notáveis das linhas de recalque; fornecimento de área adequada, para a instalação do canteiro de obra, com água, luz e força de 330 vts, necessárias em local determinado ficando as instalações de energia sob a responsabilidade da CODEVASF o

4.º Material Secundário, Instalações e Equipamentos — Ficando sob a responsabilidade da CODEVASF o

fornecimento de local adequado bem como a matéria-prima necessária, e sendo o presente, um contrato de prestação de serviços de mão-de-obra, fica estabelecido que: todas as sobras ou estoques de material secundário, bem como instalações, equipamentos e ferramentas fornecidos e utilizados pela Contratada, de sua propriedade ou de terceiros, serão retirados, livres e desembaracados, ao término da execução dos serviços, ora contratados.

Cláusula Segunda — Prazo — O prazo para a execução dos serviços contratados é de 8 (oito) meses, contados a partir do início do recebimento da matéria-prima a ser fornecida pela CODEVASF, obedecendo ao cronograma físico apresentado pela Contratada e que ficará fazendo parte integrante do presente contrato.

1.º Prazo de Aprovação do Projeto — Os projetos entregues parceladamente pela Contratada, em concordância com o cronograma físico, serão examinados pela CODEVASF e devolvidos, aprovados e ou comentados, num prazo de 10 (dez) dias da respectiva entrega.

2.º Interrupção dos Serviços — As eventuais interrupções de serviços provocadas por motivos supervenientes, ou de força maior independentes da vontade da Contratada, quando devidamente comprovadas pela Fiscalização e aprovadas pela CODEVASF serão compensadas, no período de vigência normal do serviço, do respectivo período de interrupção, mediante autorização expressa da CODEVASF, sem incidência de multas.

Cláusula Terceira — Valor — Os serviços objeto do presente contrato, serão executados pelo preço global de Cr\$ 43.331.430,00 (quarenta e cinco milhões, trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros), obedecendo a Planilha de Preços Básicos constante do Anexo I.

Cláusula Quarta — Quantidades e Volumes de Serviços — As quantidades dos serviços ora contratados, cumprimentos das linhas de recalque e peso das peças especiais, constantes da Planilha de Preços Básicos, são estimadas, podendo portanto ser aumentadas ou reduzidas até 20% (vinte por cento) sem que tal medida venha a permitir majoração dos preços unitários. Estes preços unitários servem para o cálculo do preço total, com base nas quantidades reais resultantes do projeto final executivo aprovado pela CODEVASF.

Cláusula Quinta — Pagamento — O pagamento dos serviços ora contratados no valor global de Cr\$ 43.331.430,00 (quarenta e cinco milhões, trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros), cujos preços se encontram na Planilha de Preços Básicos, constante da Cláusula Terceira, será efetuado, por metro de tubulação e por quilo de peças especiais acessórias, parceladamente, conforme adiante discriminado:

a) 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Execução de Serviço;

b) 5% (cinco por cento) parceladamente, contra a entrega do projeto detalhado das partes metálicas das linhas de tubulação, na proporção do valor total previsto para cada linha;

c) 5% (cinco por cento) parceladamente, contra entrega do projeto detalhado das partes metálicas dos barriletes e curvas na proporção de valor total previsto para cada linha;

d) 10% (dez por cento) na proporcionalidade de 333% (três virgula trinta e três por cento), respectivamente aos 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias contados a partir do 10º (décimo) dia após a emissão da Ordem de Execução de Serviço, para a instalação do canteiro de serviços na obra;

e) 45% (quarenta e cinco por cento) parceladamente em medições mensais, nas proporções da metragem de tubos calandrados e soldados e na proporção do peso das peças especiais executadas;

f) 15% (quinze por cento) parceladamente, em medições mensais, dos valores totais de cada linha, nas proporções da metragem de tubos revestidos e testados, e na proporção do peso das peças especiais pintadas;

g) 5% (cinco por cento) parceladamente, com o recebimento provisório dos serviços referentes a cada trecho de linha, ou a 30 (trinta) dias da entrega dos serviços correspondentes para liberação respectiva;

h) 10% (dez por cento) com o recebimento definitivo dos serviços completos de cada linha, ou a 30 (trinta) dias do seu recebimento provisório.

1.º Entregues as faturas, terá a CODEVASF o prazo de 10 (dez) dias para verificação e aprovação e, tendo aprovadas, serão pagas no prazo de 10 (dez) dias da data da aprovação.

2.º Caso seja verificada incorreção no valor das faturas, a CODEVASF levará ao conhecimento da Contratada tal ocorrência e a mesma, após proceder a correção as rerepresentará a CODEVASF, contando-se desta data o prazo estipulado no item anterior.

3.º As medições mensais deverão estar concluídas, com a aprovação da Fiscalização, até o dia 5 (cinco) de cada mês subsequente ao dos serviços executados. As medições serão lavradas e entregues a CODEVASF, que processará o pagamento de acordo com o acima especificado.

Cláusula Sexta — Recursos — A despesa decorrente da execução dos serviços objeto deste contrato, correrá a conta do Programa de Ação da CODEVASF, para o período de 1975-1979, aprovado nos termos da E.M. nº 144 do Ministério do Interior de 10-6-1975.

Cláusula Setima — Caução — Como garantia das obrigações assumidas neste contrato e da fiel execução dos serviços, a Contratada caucionará, neste ato, o valor de Cr\$ 2.234.511,30 (dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e um cruzeiros e cinquenta centavos), por meio de seguro garantia. A garantia ora constituída só será liberada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, ou a 30 (trinta) dias da entrega, pela Contratada, dos serviços realizados.

Cláusula Oitava — Multa — A Contratada ficará sujeita a multa de 0,1% (um décimo por cento) do preço global do contrato, por dia que exceder o prazo total para a execução dos serviços ora contratados, sem prejuízo das multas aplicadas pelo não cumprimento dos prazos parciais.

1.º A Contratada ficará igualmente sujeita a multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor da parcela correspondente, por dia de excesso que eventualmente venha ocorrer em cada um dos prazos parciais estabelecidos no cronograma, com exclusão do último prazo parcial cuja multa ficará compreendida na penalidade fixa no caput desta cláusula.

2.º As multas estarão devidas, tanto as de preço global como as de prazos parciais, são entendidas como independentes e cumulativas.

3.º As multas parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das parcelas a que corresponderem, a multa final será deduzida da última prestação relativa à entrega final dos serviços.

4.º Se qualquer multa for superior à prestação a que corresponde, a Contratada, deverá pagar a diferença, em dinheiro, até 5 (cinco) dias úteis após lhe ser comunicado oficialmente essa situação.

5.º Do ato quem puser a multa poderá caber recurso, sem efeito suspensivo, ao Presidente da CODEVASF no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula Nona — Responsabilidade Civil — A infração de qualquer cláusula ou condição do presente contrato, sujeitará a parte falosa independentemente de outras contravenções contrárias e legais, a perdas e danos.

1.º A Contratada é responsável, durante a execução do contrato, por

contados da data do recebimento definitivo dos serviços, por quaisquer erros, defeitos ou vícios do projeto, que afetem a solidez e o funcionamento eficiente das peças fornecidas.

§ 2.º A Contratada é responsável durante o prazo de 12 (doze) meses, contados da data do termo do recebimento definitivo dos serviços, por quaisquer erros, defeitos ou vícios dos serviços objeto deste contrato.

Cláusula Décima — Direção — Os serviços objeto deste contrato serão dirigidos pelos Engenheiros da Contratada, devidamente habilitados no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, para o exercício da profissão, apresentados na proposta. A mudança de técnico só poderá ser feita com aprovação da Fiscalização da CODEVASF.

Cláusula Décima-Primeira — Fiscalização — Os serviços ora contratados serão fiscalizados pela CODEVASF, ou por quem esta indicar por ocasião do início do contrato.

§ 1.º Onde as especificações se apresentarem vagas ou incompletas caberá a CODEVASF, decidir qual o material ou tipo de acabamento a ser empregado para cumprimento total do presente contrato em todas as suas peças, respeitado sempre o padrão básico dos outros materiais especificados. No interesse da CODEVASF, a Normas e Instruções poderão ser complementadas ou modificadas com vistas à melhor dinamização e melhoria de técnica de execução.

§ 2.º A CODEVASF poderá, modificar, em partes, as especificações dos serviços desde que os novos materiais tenham preços equivalentes aos especificados anteriormente, de tal forma que o orçamento do presente contrato, não sofra qualquer alteração, e nem haja dilatação dos prazos previstos para entrega dos serviços.

Cláusula Décima-Segunda — Rescisão — O presente contrato será rescindido de pleno direito, a juízo da CODEVASF com a consequente perda da caução e da identidade da Contratada, para continuar a transacionar com o Governo Federal, independentemente de ação ou interposição judicial ou extra judicial, se a Contratada:

a) falir, entrar em concordata ou se dissolver;

b) transferir, no todo ou em parte o contrato, sem anuência prévia e expressa da CODEVASF;

c) não cumprir ou alterar as especificações técnicas e demais detalhes estabelecidos pela CODEVASF, sem anuência prévia e expressa desta;

d) tornar evidente sua incapacidade, desparelhamento ou má fé, pela reiteração das impugnações feitas pela Fiscalização e aprovadas pela CODEVASF;

e) não recolher as multas que lhe forem aplicadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação, ou vier a ser multada três vezes;

f) interromper os trabalhos por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem motivo justificado;

g) retardar o cronograma de execução em mais de 20% (vinte por cento) do prazo global;

h) tornar-se inadimplente por qualquer das cláusulas ou condições do presente contrato.

§ 1.º Rescindido o contrato, a CODEVASF, cessará novo contrato com quem bem entender, sem qualquer consulta ou interferência da Contratada, que responderá na forma legal e contratual pela inibição ou execução inadequada, que tenha dado causa à rescisão.

§ 2.º Caso a CODEVASF não use o direito de rescindir o contrato, nos termos desta cláusula, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a execução do mesmo suscitando o paga-

mento de faturas pendentes, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

§ 3.º Rescindido este contrato, a CODEVASF imitir-se-á na posse imediata dos serviços executados, incluindo os projetos, desenhos e documentos por ela solicitados, matéria prima existente e peças fabricadas ou em processo de fabricação, pertencentes à CODEVASF sob guarda da Contratada, mediante inventário a ser realizado perante testemunhas das partes interessadas e respeito ao capto no parágrafo quarto da cláusula primeira, no tocante a instalações, equipamentos, ferramentas, e sobras de materiais secundários.

§ 4.º No caso da rescisão, ser por motivo a favor da responsabilidade da Contratada, ser-lhe-á garantido o direito ao recebimento de todos os serviços executados até a data da rescisão.

Cláusula Décima-Terceira — Incidências Fiscais — Tratando-se de contrato de prestação de serviços de mão-de-obra, para a execução de obras hidráulicas em projeto de irrigação, no próprio local de utilização, os serviços objetos deste contrato estão isentos do pagamento do Imposto de Circulação de Mercadorias — ICM nos termos do item 19 da lista de serviços do capítulo VII, artigo 3.º, do Decreto-lei n.º 834, de 8 de setembro de 1969, e isentos do Imposto sobre Serviços — ISS do acordo com o artigo 11 do Decreto-lei n.º 406 de 31 de setembro de 1968. Caso haja alteração pelo Governo Federal das condições acima caberá a CODEVASF o ressarcimento da diferença navida.

Cláusula Décima-Quarta — Do Material Secundário, Mão de Obra e Equipamento — Obriga-se a Contratada a fornecer todo o equipamento necessário, instalações, mão de obra idônea e especializada e ainda fornecer os materiais secundários necessários, em quantidades suficientes e de boa qualidade, respeitando as cláusulas primeira e segunda.

Cláusula Décima-Quinta — Transporte — A Contratada é responsável pelo transporte de material e pessoal, dentro do canteiro de execução dos serviços.

Cláusula Décima-Sexta — Dano Material ou Pessoal — A Contratada será responsável por qualquer dano material ou pessoal que for causado a terceiros ou à CODEVASF, durante a execução dos serviços contratados.

Cláusula Décima-Sétima — Diário de Serviços — A Contratada manterá no local dos serviços, um livro de ocorrências sob a denominação "Diário de Serviços", com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização no qual serão registradas as principais ocorrências dos serviços, inclusive as ordens, instruções e reclamações da Fiscalização, podendo os registros diários ser consultados pelos representantes das partes interessadas.

Cláusula Décima-Oitava — Recebimento dos Serviços — Quando as parcelas de serviços estiverem concluídas para cada trecho de linha de tubulação, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, em três vias devidamente assinado pela CODEVASF e pela Contratada, ficando uma via em esta e duas com aquela. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços completos para cada linha, será lavrado em 30 (trinta) dias após o seu recebimento provisório, no caso deste se apresentar de maneira considerada de acordo com o projeto. Se houver reclamações da Fiscalização, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser constatadas em qualquer elemento dos serviços executados pela Contratada, o Termo de Recebimento Definitivo só será lavrado 30 (trinta) dias após a elimi-

nação desses defeitos ou imperfeições.

§ 1.º O Termo de Recebimento Definitivo será passado no mesmo número de vias, assinado e distribuído na forma do Recebimento Provisório.

§ 2.º O Termo de Recebimento Definitivo deverá conter declaração formal de que o prazo mencionado no Artigo 1.243 do Código Civil será contado em qualquer hipótese, a partir da data de sua assinatura.

§ 3.º A CODEVASF, após requerimento da Contratada, liberará a caução até o máximo de 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

Cláusula Décima-Nona — Licença — Ficam a cargo da Contratada todas as providências necessárias à obtenção de licenças para o acesso do pessoal e equipamento e para execução dos trabalhos objeto deste contrato.

Cláusula Vigésima — Publicação — O presente contrato após sua assinatura, será mandado, pela Contra-

tada, dentro de 10 (dez) dias, à publicação no Diário Oficial da União.

Cláusula Vigésima-Primeira — Placa — A Contratada se obriga a colocar independentemente de remuneração, placa alusiva ao canteiro de serviços ou em local visível, conforme modelo a ser fornecido pela CODEVASF.

Cláusula Vigésima-Segunda — Foro — Fica eleito o Foro da Justiça Federal — Seção Judiciária de Brasília, DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, aprovadas pelo Conselho de Administração, lavrou-se o presente contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que, lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas a tudo presentes.

Brasília, 4 de dezembro de 1975. — Eng. Nilo Pecanha Araújo da Silva — Presidente CODEVASF — Engenheiro Nelson Pinheiro Meças — PROCONCI S. A.

N.º 11259-B — 13.12.75 — Cr\$ 830.00

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Coordenação Regional dos Projetos Fundiários do Estado do Pará e Território Federal do Amapá -

CRPF/PA-AP

PORTARIA Nº 1.243, DE 26 DE AGOSTO DE 1975

Edital com prazo de 90 (noventa) dias

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, pela Coordenação Regional dos Projetos Fundiários do Estado do Pará e Território Federal do Amapá, criada pela Portaria Nº 1.243, de 26 de agosto de 1975, com fundamento no Decreto-lei Nº 1.164, de 19 de abril de 1971 e de acordo com os artigos 11 e 97 e 102, da Lei Nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e artigos 3 e 8 da Lei Nº 5.604, de 29 de novembro de 1964, e artigos 3 e 8 da Lei Nº 4.437, de 05 de abril de 1968 e artigos 19 a 31 do Decreto-lei Nº 9.760, de 05 de setembro de 1948, convoca todos os proprietários, forreiros, arrendatários, ocupantes, posseiros e quantos se julguem com direito a qualquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada no Município de Santarém, em consequência do Decreto-lei Nº 1.164, de 19 de abril de 1971, caracterizada no Memorial Descrito abaixo, a apresentarem seus títulos, escrituras ou quaisquer outras provas em Direito admitidas, que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento, ocupação ou posse sobre a referida área, a partir das 9:00 horas do dia 20 de dezembro de 1975.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita no Escritório da Unidade Fundiária de Santarém, sito à Travessa Dois de Junho sem número, Santarém, Estado do Pará.

Memorial Descritivo

Partindo da foz do Rio Javari com o Rio Tapajós, sobre-se este pela sua margem direita, passando pelas localidades de Porto Novo e Alter do Chão, até sua foz no Rio Amazonas, na Cidade de Santarém; daí segue-se

em direção geral Sudeste, pela Rodovia PA-03, numa distância aproximada de 44 km, encontrando neste ponto, a nascente do Igarapé Água Branca desce-se esse Igarapé, na direção Sudoeste, por uma distância aproximada de 22 km, onde encontra a foz do Igarapé Remanso; sobre-se esse Igarapé e em direção geral Nordeste, numa distância aproximada de 8,5 km; daí, inflete em linha reta, na direção Oeste, numa distância aproximada de 3,75 km, até encontrar a nascente do Igarapé Água Fria; desce-se esse Igarapé, na direção geral Sudoeste, até sua foz no Igarapé Mojui dos Campos; segue-se por esse Igarapé, até sua foz no Igarapé São Benedito, afluente do Rio Curuá-Uma; sobre-se esse Igarapé até seu cruzamento com a Rodovia BR-163 (Curuá-Santarém); segue-se pela referida Rodovia, em direção geral Norte, por uma distância aproximada de 12 km, até o marco nº 50, onde inflete em linha reta, na direção Oeste, até encontrar a foz do Rio Javari no Rio Tapajós, ponto de partida do presente Memorial.

A área contida nos limites descritos é de aproximadamente 158.870.000 ha (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta hectares), tomando-se como referência a Carta Planimétrica elaborada pelo Projeto RADAM, edição de 1973, Folha SA-21-Z-B, na escala de 1:250.000.

Santarém, PA, 03 de dezembro de 1975. — Delmiro dos Santos, Coordenador Regional CRPF/PA-AP Port. Nº 1.350-75. — Vândio Xavier Correia, Eng.º Agr.º — CREA 4591-D 2º Região Membro Técnico da CRPF/PA-AP.

(Dias: 18-19-22-12-75).

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

EDITAL TP-N.º 009-75

Tomada de Preços para execução do projeto de decoração e fornecimento de mobiliário, de acordo com o Anexo Único do presente Edital.

Comunicamos aos interessados, que no dia 30 de dezembro de 1975, às 10:00 horas, será realizada a Licitação, tendo como objetivo a execução do projeto de decoração e fornecimento de mobiliário, de acordo com o Edital N.º 009-75.

O Edital e quaisquer esclarecimentos, poderão ser obtidos, nos dias úteis e no horário normal de expediente, junto à Gerência de Material e Patrimônio — GEMAP, sito à Av. W-3.

Norte — Quadra 514 — Bloco B —
Lote 67 — Sala 143.

Brasília, 15 de dezembro de 1975. —
Gilberto Loureiro Quadros, Presidente.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 2-75

Tornamos Público que no dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 1975, às 10:00 horas, na sala de Licitação, no 12º (décimo segundo) andar do Palácio do Desenvolvimento, Setor Bancário Norte, em Brasília — DF, serão recebidas propostas para aquisição de móveis para esta Autarquia. Maiores esclarecimentos e cópia do Edital serão fornecidos no endereço acima mencionado.

Brasília, 12 de dezembro de 1975 — Fátima Nunes Fernandes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Dias: 17, 18, 19.12-75.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

MATRICULA DOS CLASSIFICADOS
NO 1º CONCURSO VESTIBULAR
DE 1976

EDITAL Nº 038-75

De ordem do Magnífico Reitor, faço saber aos interessados que, no período de 13.1.76 a 30.1.76, estarão abertas as matrículas para os Candidatos Classificados no Primeiro Concurso

Vestibular de 1976, desta Universidade.

1 — A matrícula inicial será feita na Reitoria da UFOP, de segunda a sexta-feira, no horário de 8 às 12 horas e de 13,30 às 17 horas, mediante requerimento próprio, devendo o Candidato ou seu Procurador, devidamente credenciado, apresentar na ocasião:

- a) Comprovante de depósito da taxa de matrícula;
- b) 3 (três) fotografias 3 x 4;
- c) 2 (duas) vias da certidão de registro civil do nascimento ou de casamento;
- d) Atestado de saúde física e mental;
- e) Atestado de vacina antivaricela (recente);
- f) Abregrafia;
- g) Atestado de boa conduta (passado por autoridade policial);
- h) Título de eleitor;
- i) Cédula de Identidade;
- j) Certificado de reservista (para rapazes);
- k) Diplomas ou certificados de escolarização de 1º e 2º graus (em duas vias);
- m) Histórico Escolar completo dos cursos a que se refere a letra "i" (filhas modelos 18 e 19 — em duas vias).

2 — Perderá o direito à matrícula inicial o Candidato que, no período de 19 a 30.1.76, não apresentar os documentos exigidos no item 1 (um).

3 — A taxa de matrícula, de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), deverá ser depositada na conta 3.107-0 — Depósito sem limite — Vestibular 1976, no Banco do Brasil S. A. — Agência de Ouro Preto.

4 — As matrículas nas diferentes disciplinas serão feitas nas Secretarias das Unidades (Escola de Minas e Metalurgia e Escola de Farmácia), também no período de 19.1.76 a 30.1.76.

5 — Caso haja vagas decorrentes da desistência de Candidatos ou da falta de apresentação de documentos exigidos, no prazo estabelecido, a Reitoria baixará Edital, no dia 3.2.76, convocando para matrícula os Candidatos classificados além do 100º — (centésimo) lugar na Escola de Minas e Metalurgia e do 35º (trintesse e cinco) lugar na Escola de Farmácia, em número igual ao de vagas a serem preenchidas.

6 — Os novos Candidatos, que forem convocados, deverão requerer sua matrícula e inscrição nas disciplinas, no período de 3.2.76 a 6.2.76, sendo este o último prazo para aceitação de matrículas.

Reitoria da UFOP, em 8 de dezembro de 1975. — João Corrêa de Almeida, Assessor Administrativo
Visto: José Campos Machado Almeida, Respondendo pela Reitoria.

MINISTÉRIO DO TRABALHO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

5ª Região — Rio de Janeiro

EDITAL Nº 37

Faço público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a legislação vigente, este Conselho deferiu os pedidos de inscrição dos Psicólogos abaixo mencionados.

Os interessados deverão procurar pessoalmente a carteira profissional na Av. Rui Barbosa, 716, sala 408.

Processos:

Nº 0782-75 (0211-75) — Beatriz Pereira de Magalhães Gomes.
Nº 0326-75 — Altair Gusmão Cunha.

Nº 0341-75 — Ester Balassiano Neri.

Nº 1.000-75 — Maria Theresa Pereira da Silva Fontes.

Nº 1.076-75 — Cleonir Ribeiro de Moraes.

Nº 1.123-75 — Cristina Quintão Federici.

Nº 1.198-75 — José do Almeida Botelho.

Nº 1.201-75 — Charles Alpheus Thomas.

Nº 1.204-75 — Luiza Atalia Fontes.

Nº 1.214-75 — Delson Costa da Silva.

Nº 1.222-75 — Roberto Stern.

Nº 1.223-75 — Régia Beatriz Albernaz.

Nº 1.227-75 — Teresa Cristina Laourt Moreira.

Nº 1.228-75 — Celina Duse Hamdan.

Nº 1.229-75 — José Layrton Cavalcanti.

Nº 1.231-75 — Maria Elisa Caldeira Fuchs de Miranda.

Observação: No processo referente ao ano de 1975 no qual consta numeração dupla, foi em virtude de ordem expedida pelo Conselho Federal de Psicologia que solicitou que no início de cada ano a numeração dos processos retornasse ao número 0001.

Autorizações Temporárias Para o Exercício da Profissão de Psicólogo

Processos:

Nº 1.200-75 — Vera Regina Bacellar Mello.

Nº 1.215-75 — Maria Alice Lustosa de Abreu.

Nº 1.221-75 — Sara Angela Klabinov Brito Fernandes.

Nº 1.225-75 — Sônia Lemos.

Emb. 3º de dezembro de 1975. —

Therézinha Dias de Albuquerque, Secretária do CRP. 05 Região.

Nº 47.142 — 9.12.75 — Cr\$ 90,00

Fundo Rotativo Habitacional de Brasília

Decreto-lei nº 1.390 de 29-1-1975

Decreto nº 75.321 de 29-1-1975

Divulgação nº 1.248

Preço Cr\$ 5,00,

A Venda

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311.

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR RURAL

REGULAMENTO

DIVULGAÇÃO Nº 1.197

PREÇO: Cr\$ 3,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,50

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO